

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1/A, com área de 2.432,66M², passando para Lote de Terras sob nº 1/A, com a área de 1.432,66M² e Lote de Terras sob nº 1/A-1, com área de 1.000,00M², situado na Rua Ipê Roxo, Villagio das Palmeiras, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1/A, com área de 2.432,66M², passando para Lote de Terras sob nº 1/A, com a área de 1.432,66M² e Lote de Terras sob nº 1/A-1, com área de 1.000,00M², situado na Rua Ipê Roxo, Villagio das Palmeiras, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. JOSÉ CARLOS SILVA LOPES e outra, pessoa física, cadastrado sob o CPF nº 449.028.169-20, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 236/2025

Regulamenta o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas e similares no âmbito do Município de Sabáudia-PR e da outras Providências.

CONSIDERANDO o Programa Fossa Limpa instituído pela Lei Municipal nº 915/2025 de 02 de julho de 2025, que visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos munícipes que ainda não sejam servidos de rede de esgotamento sanitário em suas residências;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares de regiões não dotadas de rede de esgotamento sanitário poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão limpa fossa próprio municipal;

CONSIDERANDO que serviço de limpeza de fossa séptica ou similares será realizada mediante requerimento do interessado disponível junto ao Protocolo Geral no Paço Municipal e, pagamento prévio de tarifa.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O Programa Fossa Limpa deve atender aos moradores do município de Sabáudia de maneira a ser efetivo e realizado dentro das condições logísticas necessárias para a otimização do uso dos equipamentos públicos e das necessidades dos requerentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º O serviço de limpeza de fossa séptica será realizado mediante preenchimento do Requerimento em anexo do interessado disponível junto ao Protocolo Geral no Paço Municipal e, pagamento prévio de tarifa:

I – No ato da realização do Protocolo, o Requerente deve apresentar:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência.

II – Após o protocolo será emitido uma DAR (Documento de Arrecadação) no valor de 1.00 UFM (uma unidade fiscal do Município), atualmente correspondente a R\$ 184,72, após o pagamento prévio de tarifa o Requerente deverá enviar o comprovante de pagamento para Departamento de Tributação;

III – Com a confirmação de pagamento o setor de Tributação deverá informar à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente que irá elaborar um cronograma de execução de limpeza de acordo com disponibilidade do serviço e semanalmente divulgará no Diário Oficial do Município;

III - o prazo para a realização do serviço descrito no caput é de até 30 (trinta) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento, podendo ser prorrogado em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para a realização do serviço.

§ 4º. No ato da realização do cadastro, o requerente deve apresentar:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência.

Art. 3º No ato do protocolo o Requerente que preencher os requisitos os do artigo 5º da Lei 915/2025, deverá apresentar dos seguintes documentos:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

a) Documento oficial com foto;
b) Comprovante de residência;
c) Cadastro único/ou laudo técnico de vulnerabilidade, ou
d) Laudo médico com o numero da CID firmado pelo próprio médico, comprovando ser portador de doença grave, datado até 06 meses do protocolo do pedido.

§ 1º O Departamento de Tributação após análise dos documentos poderá deferir ou não a isenção:

I – Deferida a isenção, o Departamento seguirá o procedimento previsto no Art. 2º, inciso III deste decreto;

II – Indeferida a isenção o Departamento deverá comunicar ao Requerente para que proceda o recolhimento da tarifa.

Art. 4º Na data do cumprimento do serviço os profissionais comunicarão o contribuinte da realização do serviço com antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas, e em não sendo possível a sua realização por falta de acesso, será comunicado ao mesmo, admitido um único reagendamento do serviço, que deverá ser feito junto a Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 5º Os responsáveis pela coleta dos resíduos deverão obter do morador total acesso ao local da coleta, sob pena de perdimento do valor pago por impossibilidade de execução por culpa exclusiva do contribuinte.

Parágrafo único: O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 6º Todo material recolhido durante a realização do serviço deve ser adequadamente encaminhado a Estação de Tratamento de Esgotos, custeado pelo

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Poder Público Municipal, em atendimento às Políticas Públicas de destinação adequada dos despejos em áreas devidamente licenciadas, a fim de garantir a sanidade do ambiente municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=35771851000112, OU=presencial,
CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.08 15:12:57-0300
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MEIO DO “PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SIMILARES” – LEI MUNICIPAL Nº 915/2025:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
SABÁUDIA, PARANÁ.

O CONTRIBUINTE ABAIXO QUALIFICADO, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA REQUERER A LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, NEGRA E/OU SIMILARES;

1. DADOS DO REQUERENTE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
2. REQUERIMENTO:	
☐ AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA ☐ GERAR GUIA DE RECOLHIMENTO DA TARIFA	
3. OBJETO DO PEDIDO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	
QUADRA: _____; LOTE: _____;	
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE PARA CONTATO/APLICATIVO DE MENSAGENS (WHATSAPP):	E-MAIL:
4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA PROTOCOLAR O PEDIDO:	
⇒ Cópia de documento de identificação oficial com foto e número do requerente;	
⇒ Comprovante de residência;	
<u>Havendo a solicitação de avaliação de requisitos para a isenção do pagamento da taxa, o contribuinte deverá apresentar além dos acima listados, os seguintes documentos, datado (s) em até 06 (seis) meses anteriores ao protocolo da solicitação;</u>	
⇒ Atestado de inscrição no cadastro único ou laudo técnico de vulnerabilidade social;	
⇒ Laudo médico que inclua o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);	
⇒ Quaisquer outros documentos que comprovem o acometimento por doenças graves;	
⇒ Comprovante de renda de todos os membros da família residentes no endereço em que se haja a pretensão da realização do serviço.	

Sabáudia/PR, _____, de _____, de _____.

REQUERENTE

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2684 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 08 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

5. CAMPO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

- As informações decorrentes do preenchimento do presente campo, dizem respeito a isenção do recolhimento da taxa de 1.00 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM), se requerida e/ou havendo o recolhimento de taxa o requerente deverá apresentar cópia deste documento à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em sua sede, objetivando o agendamento/inclusão em seu cronograma interno de tarefas a realização do serviço a qual este documento versa.



DEFERIDO



INDEERIDO

Sabáudia/PR, ____, de ____, de ____.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”